



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer Técnico n.º 050 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2002.

Referência: Ofício n.º 0180/02 SDE/GAB, de 16 de janeiro de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
n.º 08012.000173/02-71.

Requerentes: *The Valspar Corporation e Renner Herrmann S.A.*

Operação: reestruturação societária em que a The Valspar Corporation que detinha 50% das ações da Valspar Renner passa a deter 100%.

Recomendação: aprovação, sem restrições.

Versão: pública.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas THE VALSPAR CORPORATION e RENNER HERRMANN S.A.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

1 - Das Requerentes

1.1 – THE VALSPAR CORPORATION

A THE VALSPAR CORPORATION (Valspar) é uma empresa norte-americana pertencente ao Grupo Valspar que atua mundialmente na indústria química de resinas termoplásticas, tintas, vernizes e solventes. O faturamento do grupo, em 2000, foi de R\$ 31 milhões no Brasil, R\$ 17 milhões no Mercosul e R\$ 3,8 bilhões no mundo¹.

O grupo atua no Brasil através da Valspar Corporation Ltda. e Valspar Renner Revestimentos para Embalagens Ltda. (Valspar Renner).

Nos últimos três anos o grupo não participou de nenhum ato de concentração que tenha sido submetido ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

1.2 – RENNER HERRMANN S.A.

A RENNER HERRMANN S.A. (Renner) é uma empresa brasileira que faz parte do Grupo Renner, também brasileiro, que atua no mercado de tintas, vernizes e solventes. O faturamento do grupo, em 2000, foi cerca de R\$ 771 milhões no Brasil, R\$ 37 milhões no Mercosul e R\$ 74 milhões no mundo².

O Grupo possui outras empresas no Brasil que são: Alpha Adm. e Participações Ltda., Renner Sayerlack S.A., Erman Tintas Ltda., Renner Dupont Tintas Aut. Ind. S.A. e Valspar Renner Revestimentos para Embalagens Ltda. (Valspar Renner).

O Grupo não participou de nenhum ato de concentração que tenha sido submetido ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos últimos três anos.

2 - Da Operação

Trata-se de uma reestruturação societária (nacional) em que o Grupo Valspar, que já detinha 50% da participação acionária da Valspar Renner, adquire da Renner os 50% restante da participação acionária, passando a deter 100% de sua participação. Esta operação foi concluída aos 21 de dezembro de 2001, pelo valor de R\$ 12 milhões.

No quadro 1 abaixo demonstramos a participação acionária da Valspar e da Renner no capital social da Valspar Renner, antes e após a operação:

Quadro 1 - Composição do Capital Social da Valspar Renner

ACIONISTA	(%) Antes da operação	(%) Após a operação
-----------	-----------------------	---------------------

¹ Convertido pela taxa de câmbio R\$/Dólar comercial (venda), média de 2000, onde US\$ 1.00 = R\$ 1,8287 (Fonte: www.bcb.gov.br - Site do Banco Central do Brasil, elaboração da SEAE).

² Convertido pela taxa de câmbio R\$/Dólar comercial (venda), média de 2000, onde US\$ 1.00 = R\$ 1,8287 (Fonte: www.bcb.gov.br - Site do Banco Central do Brasil, elaboração da SEAE).

Valspar	50,0	99,99
Renner	50,0	-
Engineered Polymer Solutions, Inc.	-	0,01
TOTAL	100,0	100,0

Fonte: Requerentes

Com base no quadro acima, verifica-se que houve uma reestruturação societária, sem alteração do controle direto da Valspar Renner. Vale destacar que a empresa Engineered Polymer Solutions, Inc. pertence ao Grupo Valspar e que ambas requerentes só atuam no mercado relevante de tintas, vernizes e solventes por meio da Valspar Renner.

Do exposto, depreende-se não haver necessidade de passar para as etapas seguintes da análise.

3 - Recomendação

Da análise da operação, esta SEAE conclui que, sob um ponto de vista estritamente econômico, a operação é passível de aprovação, pois representa somente uma reestruturação acionária, sem alteração do controlador direto.

À consideração superior

LUISA CARVALHO NOVAES
Técnica

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora COINP

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora Geral Substituta

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico